

CNPJ: 07.411.531/0001-16

PORTARIA Nº 0205042/2022-GP.

Abaiara - Ceará, 02 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abaiara - CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE, RESOLVE NOMEAR, MARIA GORETE SERAFIM GOMES, para o Cargo de Coordenadora Escolar II da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2022.

2





Ceará, 18 de Maio de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará · ANO XIII | Nº 2956

Expediente:

Aprece - Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara 1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo 1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granieiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal - Suplente - Aline Aguiar Albuquerque - Massanê

Membro do Conselho Fiscal - Suplente - Jan Kennedy Paiva Aquino - Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 - Maria Gislaine Santana Sampaio Landim - Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 - Elizeu Charles Monteiro -

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 - Saul Lima Maciel - São Renedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 - Maria Sônia de Oliveira Costa - Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 - Francisco Glairton Rabelo Cunha - Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0205042/2022-GP

Abaiara - Ceará, 02 de Maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Abaiara — CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara — CE, RESOLVE NOMEAR, MARIA GORETE SERAFIM GOMES, para o Cargo de Coordenadora Escolar II da Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2022.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por: filene Leite de Caldas

Maria Milene Leite de Caldas Código Identificador: CE76B3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA LEI MUNICIPAL Nº 510/2022

DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER A LEI FEDERAL N° 13.824 DE 9 DE MAIO 2019 NO ÂMBITO MUNICIPAL, INSTITUI O PISO SALARIAL MUNICIPAL, E REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 395/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Tutelar é o órgão municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 2º - Fica consolidado em razão de competência territorial:

I — Base Centro — Parque de Eventos;

Parágrafo único: A delimitação da atribuição geográfica do Conselho Tutelar será regulamentada mediante decreto.

Art. 3º - A Gestão Orçamentária e Administrativa do Conselho Tutelar ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, podendo ser delegado a uma ou mais Secretarias Municipais mediante Decreto.

Art. 4º - O Município manterá na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e na Lei Orçamentária Anual — LOA, dotação específica para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo único: Para a finalidade deste caput, devem ser considerada as seguintes despesas:

 a) Pagamento dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, incluindo as seguintes obrigações.

I — cobertura previdenciária

II — gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III — licença maternidade;

IV - licença paternidade

V — gratificação natalina.

- b) Pagamento dos servidores da equipe de suporte administrativo, patrimonial, além dos motoristas, auxiliares de serviço geral, recepcionistas da base do conselho;
- c) Custeio com despesas fixas de água, luz, telefone fixo e móvel, internet, material de escritório, material de limpeza, manutenção de veículos de uso exclusivo e combustível;
- d) Custeio de deslocamentos com recâmbio;
- e) Custeio do programa de formação continuada para membros do Conselho Tutelar e equipe de suporte administrativo;
- f) Funcionamento da base em espaço adequado seja em imóvel locado ou próprio, bem como sua manutenção predial preventiva e corretiva;
- g) Processo de eleição unificada dos membros do Conselho Tutelar;